



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 38 de 2025

Projeto de Lei 38/2025, que "Altera o valor das subvenções das entidades que menciona, e dá outras providências".

Emenda 01 (modificativa/ aditiva)

Fica alterado o texto do artigo 1º do presente PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, III, IV e V da Lei Municipal nº 1.858 de 27 de fevereiro de 2025, que estabelece o valor da subvenção à Associação Lar Divino Espírito Santo, da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas, da Corporação Musical União Bonjardinese e da Associação Anjo de quatro patas, passando a vigorar com a seguinte redação:
(..)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade sanar omissão verificada no caput do artigo 1º da proposição legislativa original, que, embora altere os valores de subvenção nos incisos correspondentes às entidades beneficiadas, não as menciona de forma expressa no caput do dispositivo.

Tal medida visa garantir clareza, precisão e segurança jurídica ao texto normativo, alinhando a parte expositiva do caput com o conteúdo dos incisos que o seguem. A omissão das associações no caput poderia gerar dúvidas quanto ao alcance da norma e dificultar sua correta interpretação e aplicação, especialmente para fins de controle administrativo, financeiro e contábil.

Assim, com a nova redação, o caput passa a refletir de maneira completa e explícita as entidades contempladas pela alteração legislativa, promovendo maior transparência e coerência na redação da Lei Municipal nº 1.858/2025.

Sala de sessões, 08 de julho de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Enzo Peixoto de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Leandro José da Silva

Mauro Sérgio da Silva